



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Folha 14 verso
Em. 24.3.87
Jelma G. B. Barbosa

LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 24 DE março DE 1987.

EMENTA: Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 3.746,90 (Três mil, setecentos e quarenta e seis "cruzados e noventa centavos), para reforço da seguinte Detacção Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FUNÇÃO DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cz\$</u>
16070212.002	2006.3120.00	04	<u>3.746,90</u>	
		TOTAL	<u>3.746,90</u>	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na Conta Especial do Fundo Rodoviário Nacional - FERN em "31.12.87".

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASIMENS DE MENDES, 24 de março de 1987.


JOSÉ JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-